



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2015

CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - PORTAL DO SERTÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO

EDIÇÃO Nº 00546

14 DE OUTUBRO DE 2015

1

O Consórcio Público Portal do Sertão,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/ 2015



Aqui a você tem transparência
em tempo Real



Consórcio Público
Portal do Sertão

Editor: Inst. Assoc. Nacional de Desenvolvimento em Adm. Pública - INDAP

**Leia o Diário Oficial
Eletrônico na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Rua Frei Henrique de Ascolli – Nº 32 - Capuchinhos – Feira de Santana/BA – CEP 44076 – 250 – TEL: 75 3622-7140 – CNPJ: 11 786-798/0001-65

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO CONVÊNIO nº 001/2015, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/ 2015

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e na Resolução 02/2015, TORNA PÚBLICO por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atendimento às disposições do Convênio nº 001/2015, celebrado com a **AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA**, visando a contratação de **01 (um) Coordenador Geral; 14 (quatorze) Técnicos de campo; e 04 (quatro) Técnicos de Nível Médio**, para execução das ações do citado convênio, voltado para a “CAPACITAÇÃO DE AGENTES MUNICIPAIS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO” em determinados Municípios do Território, atendendo às necessidades do interesse público, e em conformidade com as normas desse edital.

PREÂMBULO: O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, fundado em 20 de fevereiro de 2010, com base na Lei Federal 11.107 é uma autarquia de direito público, que conta com 14 municípios consorciados: Santo Estevão, Coração de Maria, Anguera, Água Fria, Antônio Cardoso, Irará, Ipecaetá, Santa Bárbara, Santanópolis, Conceição da Feira, Teodoro Sampaio, Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuípe e Tanquinho, possuindo como objetivo a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico e social nos municípios que compõe o Território de Identidade Portal do Sertão, **sobretudo políticas de saneamento básico.**

Neste sentido, o Consórcio verificando as dificuldades que passam os Municípios associados, buscou “parceria” (convênio) com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO (SIHS) e AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA, visando a transferência de Recursos para que o Portal do Sertão possa apoiar os Municípios consorciados na elaboração dos respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico.

A exigência para a elaboração dos Planos Municipais possui embasamento na Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007; na Política Estadual de Saneamento Básico – Lei nº 11.172/2008 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10. A sua execução será baseado no Termo de Referência (TR) desenvolvido pela FUNASA, com o objetivo de garantir e propiciar a participação e o controle social.

Nessa toada, o convênio e a contratação dos técnicos visa, precipuamente:

- A capacitação do quadro técnico das prefeituras do Território acerca das questões de Saneamento Básico e elaboração de Planos Municipais;
- Discutir sobre a necessidade de elaboração do Plano Regional de Saneamento, com base no Estudo de Regionalização de Resíduos Sólidos da SEDUR, onde estão inseridos os 18 municípios;
- Formar agentes para a construção dos Planos Municipais de Saneamento Básico (com cronograma e hierarquização de prioridades dos programas e ações para os municípios que apresentam um déficit de saneamento maior e contratos vencidos com a Embasa);
- Apoiar e desenvolver estratégias para que outros Territórios de Identidade, através dos respectivos consórcios, sejam fortalecidos para que possam também capacitar pessoas na elaboração dos Planos.

Ademais, a AGERSA, atualmente, possui atribuição sobre a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios baianos, enquanto estes não possuem ente regulador próprio; desta forma para efeito do Convênio, o referido órgão regulador apoiará tecnicamente na capacitação dos agentes municipais nestes dois componentes do saneamento básico. Por outro lado o Consórcio Portal do Sertão, repita-se, através das prefeituras envolvidas, serão responsáveis pelas capacitações e demais atividades relacionadas aos componentes: Drenagem urbana e gestão de resíduos sólidos.

A equipe técnica a ser contratada pelo consórcio, mediante realização desta seleção pública, e remunerada com recursos do convênio, terá a responsabilidade de executar ações administrativas para que o objeto do Convênio nº 001/2015 seja executado em sua plenitude, observando fielmente os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente, nesse caso, a Eficiência.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Feira de Santana/BA, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.

1.1.1 – As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não são do quadro próprio do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do território Portal do Sertão, e servirão, especialmente, para executar as atividades do Convênio nº 001/2015. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário com o Consórcio.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e de Entrevistas.

1.3. A especificação sobre os técnicos a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargo consta no Anexo II deste Edital.

1.5. A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses para os Técnicos (campo e nível médio) e 08 (oito) meses para Coordenador Geral, ou enquanto durar a vigência do **Convênio 001/2015**, firmado com a AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA – AGERSA.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO (a serem comprovadas na ocasião da contratação):

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.5 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.

2.6 - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" ou Superior, para o cargo de Coordenador Geral e Técnico de Campo descrito no anexo I.

III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Edital. No entanto, na época da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.8 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.9 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, bem como no seu *site* oficial www.portaldosertao.ba.gov.br e www.indap.org.br, por meio de atos escritos.

IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições poderão ser efetivadas das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs, dos dias **19 (dezenove) a 22 (vinte e dois) de Outubro de 2015**, na sede administrativa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, situada no seguinte endereço:

Endereço: Rua Frei Henrique de Ascoli, - nº 32, Capuchinhos – Feira de Santana (BA)
Ponto de Referência: Próximo à Pousada Parreiras e Rádio Sociedade de Feira
Tel.: (75) 3622-7140

4.2 – **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

4.3 - O candidato ou seu representante (munido de procuração simples, nos termos da lei, que autoriza o ato de inscrição), deverá comparecer, com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

- 1- Documento de identidade;
- 2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- 3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);
- 4- CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;
- 5- 01 Foto 3/4 - Recente.
- 6-Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) ou Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve.

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

- 5.1 - Período de Inscrições: 19/10/2015 a 22/10/2015;
- 5.2 – Divulgação da Relação dos inscritos: 22/10/2015 (Após as 18h00min);
- 5.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 23/10/2015 (Após às 18:00)
- 5.4- Prazo para interposição de Recursos: 26/10/2015 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs - No mesmo local das Inscrições.
- 5.5- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: 27/10/2015;
- 5.6 - Data da realização das Entrevistas: 29/10/2015 e 30/10/2015
- 5.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: 02/11/2015;
- 5.8 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: 03/11/2015 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs – No mesmo local das Inscrições;
- 5.9- Data do resultado final do processo seletivo: 04/11/2015;
- 5.10 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 05/11/2015.

VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Currículo e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Primeira Etapa - Análise de Currículo:

a) Para a análise de Currículo (1º Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;

- b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como no site oficial do Ente www.portaldosertao.ba.gov.br e www.indap.org.br, nas datas suprainformadas.
- g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Quadro I - Análise de Curriculum

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	30	30
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	25	25
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de	20	20

Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso em nível superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino	15	15
Experiência profissional de até 03 (três) anos em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	10	10
Experiência profissional de 04 (quatro) anos ou mais em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	20	20
Cursos na área de desenvolvimento social ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas	10	40
Participação em treinamentos, Eventos, capacitações, congressos, seminários, na área de desenvolvimento social ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas	05	20
Publicações em anais de evento científico (produções técnicas).	05	20
Estar matriculado em curso de nível superior no ato da inscrição	05	05
TOTAL		205

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado da Análise de Currículo será divulgado no **dia 23/10/2015 até às 18:00 horas**, com lista anexada nos quadros de avisos do Consórcio e no site Oficial www.portaldosertao.ba.gov.br e www.indap.org.br, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). **Havendo Recursos o Resultado final da Análise de Currículo dar-se-á no dia 27/10/2015.** O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas.** O não comparecimento na data e horário designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

7.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.4 e 5.8.

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, o curso superior de formação e o endereço completo.

8.6- Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em reificação na ordem de classificação dos candidatos

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

IX - DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.1.1- Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

9.3 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

9.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

9.5 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços na área de Desenvolvimento Social e meio ambiente	60
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento	40
Conhecimentos referentes à Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007; Política Estadual de Saneamento Básico – Lei nº 11.172/2008 e Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10	100
Conhecimentos básicos sobre Consórcios Públicos.	80
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas	20
TOTAL	300

Obs.: Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos sobre Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007; Política Estadual de Saneamento Básico – Lei nº 11.172/2008 e Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/10.

X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- O resultado final será divulgado no dia **04/11/2015**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site www.portaldosertao.ba.gov.br e www.indap.org.br.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

10.4.1 Obteve maior pontuação na fase da entrevista;

10.4.2 Obteve maior pontuação na análise de Curriculum;

10.4.3 For mais idoso.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1-A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- k) CNH, categoria "b" (no mínimo) para os Cargos de Coordenador Geral e Técnico de Campo;
- l) Foto 3x4, recente;
- m) Declaração de bens

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

XII - NORMAS DISCIPLINARES

12.1 - A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

12.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

12.1 A Comissão Especial será responsável pela análise de Curriculum, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site www.portaldosertao.ba.gov.br.

14.3 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

14.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será até 31 de maio de 2016, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Ato justificado.

14.5 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

14.6 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no Convênio nº 01/2015, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

14.7 Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

14.8 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

14.9 Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

14.10 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

14.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

14.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

14.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

14.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.14 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

14.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico www.portaldosertao.ba.gov.br e www.indap.org.br.

Feira de Santana (BA), 14 de Outubro de 2015.

DERIVALDO PINTO CERQUEIRA
Presidente – Consórcio

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

Cargo	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade	Salário Mensal (R\$)
Coordenador Geral	Contrato Temporário	01	40	Nível Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária	4.630,13

Técnico Campo I	de	Contrato Temporário	09	40	Nível Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária e/ou Engenharia Ambiental	3.561,63
Técnico Campo II	de	Contrato Temporário	01	40	Nível Superior em Comunicação Social habilitação Jornalismo em multimeios	3.561,63
Técnico Campo III	de	Contrato Temporário	01	40	Nível Superior em Serviço Social	3.561,63
Técnico Campo IV	de	Contrato Temporário	01	40	Nível Superior em Engenharia Civil	3.561,63
Técnico Campo V	de	Contrato Temporário	02	40	Nível Superior em Administração	3.561,63
Técnico Nível Médio	de	Contrato Temporário	04	40	Certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente	1.550,36

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
(Atribuições)

II. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

II.1 - Coordenador Geral: Engenharia Sanitária e Ambiental. (quantidade: 01)

- Participar de todo o processo de direção do projeto, contribuindo para a execução do objetivo geral, cronograma de atividades, responsabilidades e recursos;
- Evitar que as falhas inerentes ao desenvolvimento dos processos aconteçam. Deve ser capaz de prever as dificuldades e agir preventivamente assegurando o bom andamento dos trabalhos;
- Ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil, território e com órgãos públicos, efetivando parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos cidadãos.
- Manter estrutura eficiente de comunicação entre o Consórcio Público, Municípios, Agersa e demais entes envolvidos, possibilitando melhores resultados e maior eficiência dos trabalhos realizados em equipe;
- Supervisionar, monitorar e avaliar constantemente a equipe envolvida na execução do projeto, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos;
- Organizar o processo de estruturação (adequação do espaço físico, pessoal materiais etc.) a fim de garantir o atendimento adequado à execução do projeto;
- Planejar, semanal e mensalmente, as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração o projeto técnico e plano de trabalho. Assim como, submeter e articular o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de execução do programa seguindo o planejamento e o cronograma;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo.

II.2 – Técnico de Campo I - Formação: Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Ambiental; (quantidade: 09)

- Assessorar os municípios na composição do comitê de coordenação e participar das reuniões e atividades do comitê, de forma a dar embasamento técnico sobre o processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- Acompanhamento da produção do sistema de informações, assim como a compilação e armazenamento de dados levantados, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão.

- Capacitar agentes municipais para elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento.
- Auxiliar na elaboração da perspectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características econômico-sociais do município.
- Colaborar na tomada de decisão por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população.
- Assessoramento na elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimando e identificando as fontes dos recursos financeiros necessários para a execução do PMSB.
- Contribuir com a definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados.

II.3 – Técnico de Campo III - Formação: Área de comunicação social - Assistente social (quantidade 01)

- Assessorar os municípios na composição do comitê de coordenação e participar das reuniões e atividades do comitê, de forma a dar embasamento técnico sobre o processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- Apoiar a equipe técnica municipal na elaboração do plano de mobilização social, prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as fases do PMSB.
- Acompanhar os comitês na coleta de dados e informações referente a indicadores sociais e econômicos do município, colaborando na elaboração de relatórios e compilação de dados da área de atuação em questão.
- Identificar os atores sociais para apoio na mobilização social, programas de educação em saúde e mobilização social, estruturas nos setores de mobilização para realização dos eventos.
- Definir a metodologia pedagógica das reuniões (debates, oficinas ou seminários), utilizando instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico.

II.4 – Técnico de Campo II - Formação: Área de comunicação social (Jornalista) (quantidade 01)

- Definir estratégias de divulgação da elaboração do PMSB e dos eventos a todas as comunidades (rural e urbana), bem como a maneira que será realizada tal divulgação como faixas, convites, folders, meios de comunicação local e de internet.

Realizar a cobertura jornalística das oficinas, conferências e audiências públicas, e apresentar os resultados através de vídeos, fotografias, publicações em redes sociais,

- boletins informativos, além de manter contato com os meios de comunicação locais como rádios comunitárias, mídias sociais e meios de comunicação impressa.
- Assessorar os municípios na composição do comitê de coordenação e participar das reuniões e atividades do comitê, de forma a dar embasamento técnico sobre o processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico.
- Apoiar a equipe técnica municipal na elaboração do plano de mobilização social, prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as fases do PMSB.

II.5 – Técnico de Campo IV - Formação: Área de engenharia civil (quantidade 01)

- Capacitar agentes municipais para elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento.
- Colaborar na tomada de decisão por meio da estruturação de programas, projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizadas de acordo com os anseios da população.
- Assessoramento na elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimando e identificando as fontes dos recursos financeiros necessários para a execução do PMSB.
- Contribuir com a definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados.

II.6 – Técnico de Campo V - Formação Superior: Área de administração (quantidade: 02)

- Acompanhar os processos de realização de compras e licitações referente ao convênio, assim como organizar prestações de contas e atividades correlatas.
- Gerenciar e fiscalizar o adequado cumprimento de atividades pelas empresas contratadas para realização de eventos previstos na execução do convênio, sendo estes as oficinas temáticas, reuniões, audiências públicas e conferências.
- Controlar e planejar o uso de equipamentos, materiais, veículos pela equipe técnica envolvida na execução do projeto.

III - Formação de nível médio: (quantidade: 04).

- Apoiar a equipe técnica municipal na elaboração do plano de mobilização social, prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as fases do PMSB.
- Acompanhar os comitês na coleta de dados e informações referente a indicadores sociais e econômicos do município, colaborando na elaboração de relatórios e compilação de dados da área de atuação em questão.
- Identificar os atores sociais para apoio na mobilização social, programas de educação em saúde e mobilização social, estruturas nos setores de mobilização para realização dos eventos.
- Auxiliar na execução das atividades pedagógica definidas, sendo estas as reuniões (debates, oficinas ou seminários), abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico.
- Contribuir com a definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados.

- Apoiar a equipe técnica de campo na capacitação dos agentes municipais para elaboração do diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, assim como nas demais atividades de execução do projeto.
- Facilitar o processo de realização das atividades de controle social com levantamento das percepções da população sobre o setor de saneamento.
- Colaborar com a equipe de engenharia no desenvolvimento das atividades de caracterização dos resíduos sólidos, caracterização dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais, assim como colaborar no levantamento de dados secundários.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente das disposições do item 14.6 do Edital, ou seja, que o meu contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o meu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

Feira de Santana (BA), em _____, de _____ de 2015

Candidato